CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N
CEP. 56.250-000 — TRINDADE — PERNAMBUCO
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 462

Sacione, publique-se registre-se
e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de agosto de 1995

PREFEITO

EMENTA: Dispõe sobre a venda de ações e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alinear as ações da Prefeitura deste Município, vinculadas a CELPE.

Parágrafo Único - A alienação será efetuada através de Licitação Pública;

Inciso I - Será expedido EDITAL no mural da Prefeitura, Forum, Câmara e outros logradouros públicos, para que todos interessados tenham acesso.

Art. 2º - Esta Lei antrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE, em 28 de agosto de 1995.

JOSIMAR ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

JOSÉ ADELSON DANDA
1º SECRETÁRIO

ESPEDITO FRANCISCO DE SOUZA
2º SECRETÁRIO